

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 94/2021 -009

Data: 03/11/2021

Ficha: 000029

Orçamento de: 2021

Tipo: Ordinário

órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

Número: 6119

Endereço.: RUA SAO FRANCISCO

Nº: 172 Bairro: SAO BARTOLOMEU

CEP: 35.400-00

Cidade...: OURO PRETO

UF....: MG

Insc. Est:

CPF....: 012.233.346-27

Banco: 000

Agência ...:

Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica

Processo Nº.:

Empenho Nº.: 94

Liquidacao Nº.: 9

VALOR ANULADO.: *****10.777,25

VALOR BRUTO...: *****7.622,16 ✓

SALDO ANTERIOR: *****24.000,00

DESCONTO.....: *****0,00

SALDO ATUAL....: *****16.377,84

VALOR LIQUIDO: *****7.622,16

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 03/11/2021

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, DURANTE O EXERCICIO DE 2021, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A NE 91/2021Outubro/2021.

Da Matta

Moreira

DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)

BILSON PRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 464.405.346-53
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ *****7.622,16 ,Sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos.*****

05/11/21

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 315350

Docum.:

Tesoureiro(a):

Vanessa
VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 840.048.946-20

| Comp. | Banco | Agência | C1 | Conta | C2 | Serie | Cheque nº | C3 | RS |
|---|-------|---------|----|------------|----|-------|-----------|----|------------|
| 018 | 104 | 0136 | 1 | 06000550-8 | 6 | AAA | 315350 | 9 | (7.622,16) |
| Pague por este cheque a quantia de SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS ***** | | | | | | | | | |
| ***** e centavos acima | | | | | | | | | |
| JULIO CESAR RIBEIRO GORI. - | | | | | | | | | |
| ou à sua ordem | | | | | | | | | |
| CAIXA | | | | | | | | | |
| Ouro Preto MG, 04 de NOVEMBRO de 2021 | | | | | | | | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93 | | | | | | | | | |
| CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003 | | | | | | | | | |
| 10401367 0183153505A 200600055081 | | | | | | | | | |

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG
 DATA: 05/11/2021 HORA: 12:56:46
 TERMINAL: 1101 NSU: 000963 AUT.: 0079

COMPROVANTE DE DEPOSITO
 NUM.DOC.: 013600

AGE/CONTA CREDITADA: 1422/1288/000.765.090.659-1
 NOME: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
 DEPOSITANTE:
 O C

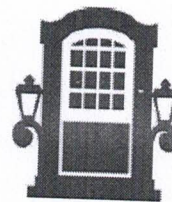
VALOR TOTAL: 7.622,16
 PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 7.622,16

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
 SAC CAIXA 0800 726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
 www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



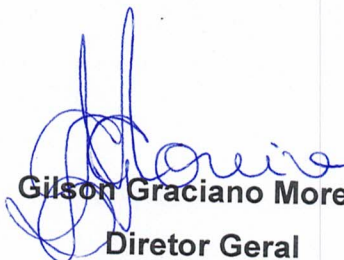
Ouro Preto, 04 de Novembro de 2021

Prezado Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto.

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Júlio César Ribeiro Gori**, referente ao mês de **outubro**, no valor total de R\$ 7622,16 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/ 2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Outubro de 2021**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 28 de Outubro de 2021.


Júlio César Ribeiro Gori
Vereador(a)



Ouro Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

6/NFe



| | | | | | | | |
|--------------------------|------------|------------------------------|---------------------|----------------------|-----------------|--------------------|-----|
| Número / Série | 6 / NFe | Emissão | 28/10/2021 09:58:09 | Incidência | Ouro Preto (MG) | ISS a reter | Não |
| Prest. do Serviço | 28/10/2021 | Código de verificação | UT8C.YWMM.OTCI.WTFW | Exigibilidade | Exigível | RPS | |

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: WILLER BRUNO COSTA
CPF / CNPJ: 072.706.876-84 **Reg.:** Fixo Anual
Endereço: JOAO PEDRO DA SILVA, 176 - Bairro: MORRO DO CRUZEIRO - Cep: 35400000
Telefone: (31) 99369-6777 **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 111446 **Cod. Mob.:** 111446 **Insc. Est.:** 4992304
Email:
Nome Fant.: WILLER BRUNO COSTA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CPF / CNPJ: 012.233.346-27 **Reg.:** Imune
Endereço: SÃO FRANCISCO, 161 - Bairro: DIST. SAO BARTOLOMEU - Cep: 35400-000
Telefone: **Município:** Ouro Preto - MG **País:** Brasil
Insc. Mun.: 2873653 **Insc. Est.:**
Email: gorivereador@gmail.com

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

| Descrição | Unitário | Qtd. | Total |
|---|--------------|------|--------------|
| Nota fiscal relativa à prestação de serviços advocatícios relativo ao período de 01 a 31 de outubro de 2021 | R\$ 3.000,00 | 1,00 | R\$ 3.000,00 |

Tributos Federais

| PIS | INSS | CSLL | IRRF | COFINS |
|-----|------|------|------|--------|
| --- | --- | --- | --- | --- |

Detalhamento de Valores

| Valor Total da Nota(R\$) | Desconto Condicional(R\$) | Base de Cálculo(R\$) | Alíquota (%) |
|------------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------|
| 3.000,00 | 0,00 | --- | --- |
| Outras Retenções(R\$) | | Valor Líquido: | R\$ 3.000,00 |
| 0,00 | | | |

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:WILLER BRUNO COSTA

Recebi(emos) de **WILLER BRUNO COSTA**, os serviços constantes da nota fiscal Nº 6, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/UT8C.YWMM.OTCI.WTFW>

Data: 28 / 10 / 21

Assinatura:



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

CONTRATO DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicada o Sr. **JÚLIO CESAR RIBEIRO GORI**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrita no CPF sob o nº 012.233.346-27, RG. 10.422.323, órgão expedidor SSP/MG, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada na Praça Tiradentes, S/N, centro, Ouro Preto-MG – CEP 35400-000, e, do outro lado como Contratado o Dr. **WILLER BRUNO COSTA**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF: 201.891.686-68, bem como os demais procuradores constantes do instrumento de procuração, todos com escritório situado na Rua João Pedro da Silva, nº 25, CEP. 35.400-000, Bairro Bauxita, Ouro Preto, Minas Gerais, têm entre si justo e contratado a prestação de serviço de advocacia mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira - O Advogado Contratado compromete-se, em cumprimento ao mandato outorgado pelo Contratante, a atuar na junto ao contrate assessorando o mesmo no exercício de seu mandato como vereador de Ouro Preto, atuando a seu favor em processos judiciais e administrativos e em demais órgãos que se faça necessária a atuação do advogado.

Cláusula segunda - O Contratante pagará ao Advogado Contratado os honorários no valor de R\$ 3.000,00 (três mil e reais), mensalmente.

Cláusula terceira – O presente contrato terá duração de 3 (três) meses, tendo início em 01 de outubro de 2021.

Clausula quarta - O Contratante só poderá desistir do presente contrato no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar desta data, já que neste ato começou a receber a prestação do serviço (código de Defesa do consumidor, Lei nº 8.078/90, artigo 49) com a orientação preventiva, comportamental e jurídica para a consecução dos seus objetivos.

Cláusula quinta - O Contratante fornecerá, ao Advogado contratado, meios necessários à comprovação processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrerem da causa, tais como viagens, hospedagem, alimentação, telefonemas, fotocópias, etc, mediante comprovação das despesas pelo Contratado.

Cláusula sexta - Fica entendido que os honorários de sucumbência, condenação da parte contrária, pertencerão aos Advogados, independentemente dos ora contratados, nos termos do artigo 23 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia).

Cláusula sétima – O Advogado Contratado fica autorizados a deduzir, de valores por ele recebidos e devidos ao Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa – OAB/MG 147.078

Cláusula oitava - O Contratante pagará ainda à custa e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de recibo, pelo contratado.

Cláusula nona - Elegem as partes o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir dúvidas sobre este contrato, podendo ainda, os Advogados Contratados, em caso de execução, optar pelo foro da residência da Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual forma e teor, para que produzam todos seus efeitos legais e de direito.

Ouro Preto, 01 de outubro de 2021.

Contratado: WILLER BRUNO COSTA
OAB/MG 147.078



Contratante: Júlio César Ribeiro Gori.
CPF 012.223.346-24



Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFECCIONARIA SELA DE JUSTIÇA

SERVENÇA NOTARIAL DO 2º OFÍCIO DE OURO PRETO/MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JULIO CESAR RIBEIRO GORI, WILLER BRUNO COSTA em testemunho da verdade.

Ouro Preto/MG, 09/11/2021,

SELO CONSULTA: FBD20621
CÓDIGO SEGURANÇA: 9306402749844679
Quantidade de atos praticados: 2

Ato(s) praticado(s) por: Lúcia Auxiliadora Guimarães Dias - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 11,64 - T.F.J.: R\$ 3,62 - Valor final: R\$ 16,80 - ISS: R\$ 0,54

Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABJ370574



ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Dr. Willer Bruno Costa - OAB/MG 147.078

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Dr. Willer Bruno Costa, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.078, CPF 201.891.686.68, foi contratado para a prestação de serviços de assessoria jurídica ao contratante, o Sr. Júlio César Ribeiro Gori, vereador, RG nº 10.422.323 SSP/MG e CPF nº 012.233.346.27.

No período de 01 a 31 de outubro de 2021 foram prestados os seguintes serviços:

Orientações jurídicas no processo CPI instaurada para análise do contrato da empresa Saneouro, em andamento na Casa Legislativa de autoria do vereador, bem como análise do relatório final da CPI, assim como orientações jurídicas ao gabinete no que tange as demais propostas apresentadas.

No mesmo período foram encaminhadas ao vereador 4 propostas, 6 procolos (ofícios, indicações e requerimentos de informação)

Análise de pautas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Ouro Preto, 28 de outubro de 2021.

WILLER BRUNO COSTA

OAB/MG 147.078

MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEICULOS


Motocar Locações
de Veiculos Ltda -
Nº 80 - Bairro: Noossa
Senhora do Carmo -
Mariana/MG - CEP: 35.420-
CNPJ: 13.319.680/0001-
52

DEMOSTRATIVO DE
LOCAÇÃO Nº 0000332

Emissão: 01/10/2021

DESTINATÁRIO

Razão Social/Locatário: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CNPJ/CPF: 012.233.346-27
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Nº 161
Bairro: DISTRITO DE SÃO BARTOLOME
OURO PRETO /MG CEP: 35.400-000

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--|---|--------------------------|-------------|
| ONIX SEDAN BRANCO Placa: QXI0E29 | 30 | 100,00 | 3.000,00 |
| Data da locação: dia 01/10/2021 a 31/10/2021 | | | |
| DADOS ADICIONAIS: | | TOTAL | RS 3.000,00 |
| DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | DEMONSTRATIVO DE LOCAÇÃO | |
| 28/10/2020 |  | Nº: 0000332 | |

MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEICULOS
LTDA - ME
13.319.680/0001-52

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, n 80, Bairro Vila do Carmo, em Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.319.680/0001-52, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** inscrita no CPF sob o nº 012.233.346-27, com sede à RUA SAO FRANCISCO, nº161, DISTRITO DE SAO BARTOLOMEU, em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

| Marca | Modelo | Ano/Modelo | Placa | Data da Saída | Data Retorno | Km Inicial |
|-----------|------------|------------|---------|---------------|--------------|------------|
| CHEVROLET | ONIX SEDAN | 2019/2020 | QX10E29 | 01/10/2021 | 31/10/2021 | 63798KM |

1.2 - O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 - Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 - Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

2-DO PREÇO

2.1 - O valor mensal unitário ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

| Veículos | Valor Mensal Unitário | Valor km Excedente | Franquia de km |
|--------------------|-----------------------|--------------------|----------------|
| ONIX SEDAN QX10E29 | R\$3.000,00 | LIVRE | LIVRE |

2.2 - Para efeito do aqui disposto, quilometragem excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 - Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 - Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.5 - O pagamento será via boleto bancário para todo dia 10 de cada mes, após fechamento mensal da locação a partir data do contrato, no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REIAS).

3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 - O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 - Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, a legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

4.2 - Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.

EMITENTE (23.062.698/0001-75)
POSTO PEDROSA

NÚMERO FATURA 00000234757-00 EMISSÃO 28/10/2021 VENCIMENTO 17/11/2021 VALOR R\$ 1.622,16 PÁG 001

CPF : 012.233.346-27
INSC. ESTADUAL : 10422323

PERÍODO FATURADO : DE 01/01/2021 À 28/10/2021
CÓDIGO CLIENTE : 010000055275
TELEFONE : 995629218

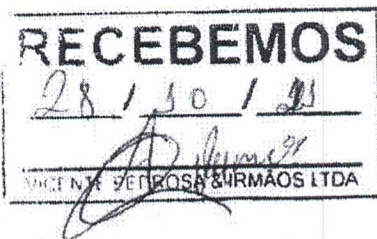
VENCIMENTO: 17/11/2021

JULIO CESAR RIBEIRO GORI
RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, BAIRRO
CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

| PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL | PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------|------------|-------------|-----------------|------------|------------|-------------|
| GASOLINA COMUM | 41,540 | 8,828 | 275,33 | GASOLINA COMUM | 38,301 | 8,898 | 264,12 |
| ETANOL | 13,021 | 5,280 | 68,75 | GASOLINA COMUM | 52,470 | 6,782 | 355,85 |
| GASOLINA COMUM | 95,852 | 6,866 | 658,11 | | | | |

VENDAS ACOBERTADAS PELOS 6 CUPONS ABAIXO:

| NÚMERO | EMISSÃO | VALOR R\$ | CHAVE DE ACESSO | M/SÉRIE | NÚMERO | EMISSÃO | VALOR R\$ | CHAVE DE ACESSO | M/SÉRIE |
|--------|----------|-----------|--|---------|--------|----------|-----------|--|---------|
| 315223 | 01/10/21 | 88,75 | 3121 1023 0626 9800 0175 8500 1000 3152 2391 1268 4360 | | 317028 | 04/10/21 | 275,33 | 3121 1023 0626 9800 0175 8500 1000 3170 2811 1271 1388 | |
| 320229 | 11/10/21 | 368,85 | 3121 1023 0626 9800 0175 8500 1000 3202 2911 1274 2739 | | 322168 | 16/10/21 | 361,13 | 3121 1023 0626 9800 0175 8500 1000 3221 6891 1276 1609 | |
| 324122 | 18/10/21 | 306,98 | 3121 1023 0626 9800 0175 8500 1000 3241 2291 1277 9290 | | 325188 | 21/10/21 | 264,12 | 3121 1023 0626 9800 0175 8500 1000 3251 8891 1278 9941 | |



| | | | | |
|---|---|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Beneficiário VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA CNPJ: 23062698000175 ROD. INCONFIDENTES 76 KM, CACHOEIRA DO CAMPO, OURO PRETO/MG, CEP 35410-000 | Agência/código beneficiário 1472/00013-0 | Nota número 109/10237831-8 | Vencimento 17/11/2021 | Valor R\$ 1.622,16 |
| Pagador JULIO CESAR RIBEIRO GORI | | | | |

| | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|
| RECEBEMOS DE VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | | NF-e Nº. 00019874 SÉRIE 101 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: | | |

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
ROD. INCONFIDENTES
Nº 76 COMPL. KM
CACHOEIRA DO CAMPO - OURO PRETO/MG
CEP: 35410000
TEL.: 3135531200

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº. 00019874-FL1/1
SÉRIE 101



| | | |
|---|--|----------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131214406560531 28/10/2021 08:32:25 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 4611115280080 | INSC. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 23.062.698/0001-75 | CNPJ 23.062.698/0001-75 |

| | | | |
|--|------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL JULIO CESAR RIBEIRO GORI | | CNPJ/CPF 012.233.346-27 | DATA DA EMISSÃO 28/10/2021 |
| ENDEREÇO RUA SAO FRANCISCO, 161 SAO BARTOLOMEU | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | DATA DA ENTREGA 28/10/2021 |
| MUNICÍPIO OURO PRETO | FONE/FAX 0995629218 | UF MG | HORA DE SAÍDA 08:32:25 |
| | | CEP 35400000 | |
| | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |

FATURA
NUM 234757-00
VENC. 17/11/21
VALOR 1.622,16

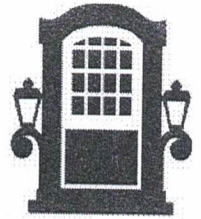


30009007338

Camara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete do Vereador Júlio Gori



Ofício nº OF-/21-11-089

Ouro Preto, 09 de novembro de 2021

Luiz Fernando da Silva Teixeira.
Controlador interno.

Assunto: **justificativa abastecimento**

Prezados Senhores.

Serve o presente para justificar o abastecimento de combustível no veículo Argo, placa RFE8H18, conforme cupom 1815, nota fiscal eletrônica nº 315223 séries 01 - Rede Pedrosa de Postos.

Conforme cópia do contrato em anexo o referido veículo estava a minha disposição no período compreendido entre 01 a 30 de setembro de 2021. Ressalto que resido no distrito de São Bartolomeu e que a locadora de veículos tem sede no município de Mariana – MG e que no dia 01 de outubro de 2021, me desloquei de São Bartolomeu para Marinha com o objetivo de realizar a substituição do veículo, conforme contrato também em anexo.

Sem mais para o momento , desde já agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,


Júlio Cesar Ribeiro Gori
PARLAMENTAR



POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.
ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 76
CACHOEIRA DO CAMPO
FONE: (31) 3553-1200



REDE PEDROSA DE POSTOS

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma:

J. C. R. Gou

| PRODUTOS | QUANT. | VALOR R\$ |
|--------------------|--------|-----------|
| Gasolina Comum | | |
| Gasolina Aditivada | | |
| Óleo Diesel | | |
| Alcool | 13.02 | 68,75 |
| Lubrificantes | | |
| | | |
| | | |
| | TOTAL | 68,75 |

Julio Cesar Ribeiro Gori

Carimbo e ass. autorizada

Ouro Preto, 01/10/21
KM 38376
1815

RFE 8418

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

CNPJ: 23.062.698/0001-75 U: V. PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
IE: 46 1521 080

ROD. INCONFIDENTES, KM 76

BAIRRO CACHOEIRA 35410-000 DURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

EMITIDA EM CONTABILIZACAO

PENDENTE DE AUTORIZACAO

| QUANTIDADE UN | VL UNIT R\$ | VL ITEM R\$ |
|-----------------------|-----------------|----------------|
| 3 | ETANOL 13,021 L | 5,280 68,75 |
| QTD. TOTAL DE ITENS 1 | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | 68,75 |
| VALOR A PAGAR R\$ | | 68,75 |
| FORMA PAGAMENTO | | VALOR PAGO R\$ |
| VALE CLIENTE (VALE) | | 68,75 |

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalfnce>

3121 1023 0626 9800 0175 6500 1000 3152 2391 1269 4360

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDEREÇO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, DURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 315223 SERIE 1 01/10/2021 11:50:43

VIA DO ESTABELECIMENTO

EMITIDA EM CONTABILIZACAO

PENDENTE DE AUTORIZACAO



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

R\$ 27,80

FEDERAL R\$ 9,24 ESTADUAL R\$ 18,56 FONTE: IOPT 2BCEA2

BI:8 BO:4 TO:4 EI:1947901.829 EF:1947914.850

CX:TURN0 1 HA OP:DANIEL U:534

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: RFE-8418 KM: 38376

MEDIA ANTERIOR 10.5KM/L. ATUAL 13,0KM/L

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR, DURO PRETO/MG, CEP
35400-000

PLACA: RFE-8418

KM: 38376

MEDIA ANTERIOR 10.5KM/L. ATUAL 13,0KM/L.

TOTAL REAL R\$ 68,75

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS

NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA:

Gori

4.3 - Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo decorrente de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 - Arcar com a reposição dos pneus a cada 20.000 km (vinte mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.

4.5 - Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 - Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

5- SEGURO

5.1 - Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada item, considerando um depreciação de 1,65% (um vírgula sessenta e cinco por cento) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser da CAMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURO PRETO, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIF. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos à terceiros.

5.2 - Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.3 - Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela FIPE, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

6 -DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 - Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 - Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc, aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 - Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus lacres e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 - No caso de violação dos lacres do velocímetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito à multa de 50%(Cinquenta por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

6.5 - Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocarão para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprimento deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 - Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando de sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, que originou a abertura deste contrato.

6.7 - Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS todas as quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.

6.8 - No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, seguida via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, rebôques e guinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 - A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ora ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusivas da LOCATÁRIA, que se obriga a saldá-las na época devida.

9.11 - Defeitos ocasionados por oxidação de peças eletrônicas, devido a lavagem incorreta do motor ou carroceria.

9.12 - Outros danos, onde seja possível a comprovação de má utilização, através de laudo técnico de oficinas credenciadas e/ou concessionária do fabricante do veículo, e uso indevido de combustível impróprio conforme cláusula 5 do item, acarretará danos na alimentação do motor comprovada a introdução de combustível inadequado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** será responsável pelas despesas

9.13- Todos e quaisquer danos causados ao VEÍCULO e/ou acessórios e equipamentos, bem como terceiros, durante a vigência do referido contrato, sejam eles de responsabilidade direta ou indireta, deverão ser ressarcidos pelo LOCATÁRIO, exceto a PROTEÇÃO CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará 3% da tabela FIP do veículo, do dano superior a proteção contratada. Sendo assim o veículo tem a proteção veicular pela Sparta e com franquia no valor de 1500,00 e cobertura total do veículo, e 30.000,00 contra terceiros.

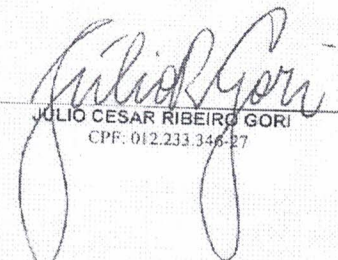
10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Para solução de quaisquer dúvidas na interpretação ou execução de suas cláusulas, fica eleito o foro da Cidade de Ouro Preto - MG para qualquer procedimento judicial relacionado com o presente contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam este contrato, os representantes das partes e as testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, prometendo cumpri-lo por si e seus sucessores

Mariana, 01 de Outubro de 2021.


MOTOCARRETOCÇÕES DE VEÍCULOS
CNPJ Nº 319.830/0001-52


JULIO CESAR RIBEIRO GORI
CPF: 012.233.346-27

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS**, com sede à Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 80, Bairro Vila do Carmo, em Marilena/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.680/0001-52, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATADA e de outro lado a **JULIO CESAR RIBEIRO GORI** inscrita no CPF sob o nº 012.233.348-27, com sede à RUA SÃO FRANCISCO, n.º 161, DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU, em OURO PRETO/MG, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada CONTRATANTE, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULAS E CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui como objeto do presente contrato, a locação de veículos, descritos no quadro abaixo.

| Marca | Modelo | Ano/Modelo | Placa | Data da Saída | Data Retorno | Km Iniciais |
|-------|----------|------------|----------|---------------|--------------|-------------|
| FIAT | ARGO 1.0 | 2020/2020 | RFE8-H18 | 01/09/2021 | 30/09/2021 | 33584KM |

1.2 - O check list de entrega e de devolução do veículo são partes integrantes deste contrato. As avarias apuradas na devolução serão cobradas em medição.

1.3 - Os veículos alugados, efetivos ou substituídos se encontram em condições de uso, conservação e funcionamento tendo sido totalmente vistoriados antes de serem colocados a sua disposição.

1.4 - Os carros poderão transitar somente nas vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em território nacional.

2- DO PREÇO

2.1 - O valor mensal unitário a ser pago pela LOCATÁRIA a LOCADORA em razão da locação dos veículos segue descrito no quadro abaixo:

| Veículos | Valor Mensal Unitário | Valor km Excedente | Franquia de km |
|-------------------|-----------------------|--------------------|----------------|
| ARGO 1.0 RFE-8H18 | R\$3.000,00 | 0,40 | 4.000km |

2.2 - Para efeito do aqui disposto, quilômetro excedente correspondente ao valor que deverá ser pago pela LOCATÁRIA por cada quilômetro que ultrapassar a quilometragem mensal prevista na tabela acima.

2.3 - Estão inclusos nos valores da tabela acima as especificações informadas até a data da negociação deste contrato. O que for solicitado posteriormente terá seu custo repassado a CONTRATANTE.

2.4 - Os valores previstos na tabela serão reajustados anualmente, ou na periodicidade legal aplicável, se e quando inferior, utilizando como base o índice IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.5 - O pagamento será via boleto bancário para todo dia 10 de cada mês, após fechamento mensal da locação a partir data do contrato, no valor de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REIAS).

3- DOS MOTORISTAS E CONDUTORES:

3.1 - O condutor deverá ter mais de 18 (dezoito) anos, possuir carteira de habilitação na categoria "B", estar plenamente apto a conduzir o veículo alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito brasileira.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 - Planejar, conduzir e executar o contrato, com integral observância das disposições deste mesmo, obedecendo rigorosamente os prazos contratuais, à legislação vigente e as instruções de segurança interna que forem determinadas, por escrito, pela LOCATÁRIA.

4.2 - Providenciar o reparo ou substituição dos veículos incapazes de operar em até 48 horas úteis, salvo se os defeitos forem causados por culpa da LOCATÁRIA, situação em que a troca ou reparo somente ocorrerá após a autorização pela LOCATÁRIA, das despesas incorridas no reparo de tais veículos.

4.3 - Arcar com as despesas normais de manutenção preventiva do veículo do cotidiano de uso normal (não serão considerados como integrantes da manutenção mecânica os desgastes e/ou quebras provenientes de mau uso).

4.4 - Arcar com a reposição dos pneus a cada 30.000 km (trinta mil quilômetros), ou caso seja um desgaste de forma natural e regular em quilometragem inferior. Neste caso a locadora poderá exigir a devolução dos pneus substituídos.

4.5 - Arcar com o pagamento das taxas de IPVA e seguro obrigatório, bem como despesas com licenciamento.

4.6 - Fornecer à LOCATÁRIA quando solicitada, cópia do licenciamento dos veículos e chave reserva, porém os custos inerentes a manufatura e envio dos mesmos deverão ser cobrados em nota de débito e pagos pela LOCATÁRIA.

5- SEGURO

5.1 - Indenizar a LOCADORA no caso da perda dos veículos do item 1.1, tendo como base os valores do mercado de cada bem, considerando um depreciação de 1,65% (um virgula sessenta e cinco por cento) a cada mês de utilização limitada a 80% do valor original do bem. No caso de pagamento desta indenização, a LOCADORA declara expressamente para todos os fins de direito que a propriedade do referido bem passará a ser da CAMARA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE OURO PRETO, tão logo o valor da indenização tenha sido creditado em conta corrente. No caso de acidente / colisão, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 4% do valor do veículo. Em caso de acidente/colisão evidenciado uso de álcool/drogas, pelo condutor, a LOCATÁRIA indenizará a LOCADORA o valor de 100% da tabela FIP. Os veículos do item 1.1 encontram-se assegurados contra danos a terceiros.

5.2 - Considerar-se-á como perda total, quando o orçamento para recuperação do carro danificado for igual ou superior a 70% de seu valor comercial.

5.3 - Compreende-se como valor comercial do carro, aquele atribuído pela média de cotações da tabela mais atualizada da tabela F.I.P.E, ainda que o valor pudesse resultar de avaliação judicial ou extrajudicial.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1 - Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS o destino do carro, bem como facilitar o acesso para que seja providenciada a manutenção preventiva.

6.2 - Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS pelas despesas decorrentes de quaisquer infrações de trânsito independentes de constarem na forma de autuação ou multa, estes valores para efeito de cobrança serão acrescidos de 20% a título de processamento administrativo e despesas com despachantes. Não cabendo qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência, justiça ou injustiça, mesmo que a cobrança seja apresentada após o término do contrato. Será de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento das infrações em dobro, triplo, etc, aplicadas por falta de apresentação do "Real Infrator" (condutor) no prazo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu art.257, independente dos atrasos ocorridos na entrega física destas infrações por parte dos correios, para tanto, a LOCATÁRIA deverá acompanhar nos sites dos órgãos competentes eventuais infrações dos veículos locados e antecipar-se a cobrança.

6.3 - Informar a MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, qualquer defeito que ocorrer com cabo do velocímetro, com seus tacômetro e/ou com o hodômetro de cada carro.

6.4 - No caso de violação dos tacômetro e/ou hodômetro do veículo, o cliente estará sujeito a multa de 60% (Cinquent, por cento) do valor do aluguel mensal atualizado, sem direito a posterior compensação.

6.5 - Programar as revisões obrigatórias e de manutenção preventiva de acordo com a prévia comunicação da LOCADORA. Neste item fica acordado que os veículos do item 1.1 deste objeto, deslocarão para concessionárias e oficinas credenciadas pela MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, para manutenção preventiva de acordo com o manual do fabricante de cada veículo. O não cumprimento deste item implicará na responsabilidade da LOCATÁRIA por quaisquer ônus que possam ocorrer devido a sua negligência.

6.6 - Devolver o(s) carro(s) ao término deste contrato e/ou quando da sua rescisão, na sede MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, que originou a abertura deste contrato.

6.7 - Reembolsar MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS todas as quaisquer despesas efetuadas em oficinas autorizadas e/ou terceiros, serviços de pintura, lanternagem, consertos e/ou troca de peças nos carros alugados decorrente do seu mau uso. Deverá ser reembolsado também o valor equivalente a uma limpeza veicular VIP na devolução do veículo.

6.8 - No valor da locação mensal não estão incluídas despesas com combustível, segunda via do documento do veículo, chave, despesas decorrentes pela apreensão do veículo, rebocos e quinchos decorrentes da apreensão do veículo, acessórios e substituições de pneus cortados ou rasgados.

6.9 - A LOCATÁRIA é a única e exclusiva responsável, perante seus empregados, não se estabelecendo, por força do contrato ajustado, qualquer vínculo empregatício entre a LOCADORA e os empregados da LOCATÁRIA designados para a realização dos serviços. Assim, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial correm por conta exclusiva da LOCATÁRIA, que se obriga a satisfazê-las na época devida.

7- DO FATURAMENTO:

7.1 - A LOCADORA realizará medições mensais, as quais deverão abranger a totalidade dos serviços realizados no período da medição, e os seus valores estarem de acordo com os preços contratuais previstos neste instrumento e seus anexos, lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição, fechados sempre no dia 30 do mês e com vencimento no dia 30 do mês seguinte.

7.2 - Cada boletim de medição abrangerá o período compreendido entre o dia 01 e 30 do mês.

7.3 - Quando a fatura for paga após o vencimento, serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e adicionalmente a estes, multa de 2% sobre o valor faturado, com base na prática do mercado financeiro.

8- DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1 - O período de validade do presente contrato é de 30 DIAS, com início em 01/03/2021 a 30/09/2021.

8.2 - Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente.

8.3 - Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito de no mínimo 15 dias, caso o veículo seja devolvido antes da data o valor a pagar é o valor mensal.

8.4 - A rescisão operar-se-á, também, de pleno direito e imediatamente quando:

8.4.1 - Uma das partes infringirem qualquer das cláusulas contratuais.

8.4.2 - Ocorrer falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva do cliente, homologadas ou decretadas.

8.5 - A rescisão não eximirá o cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais contratuais até a data da efetiva devolução dos carros alugados à MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS nem das indenizações eventualmente devidas, mesmo que apuradas após a referida rescisão.

8.6 - Ocorrendo a rescisão antecipada do contrato de locação, por ou sem justa causa, a LOCATÁRIA desde já assume a responsabilidade pelo pagamento de multa rescisória equivalente ao valor de 10% (dez por cento) do valor de todos os aluguéis vincendos, que deverá ser pago de uma só vez, imediatamente após a rescisão contratual ou a devolução dos veículos, o que ocorrer primeiro.

8.7 - A devolução dos veículos não será considerada realizada até que a LOCADORA tenha a posse física direta dos veículos e tenha recebido todas as placas, certificados de registro e documentos de sua propriedade.

9- CONCEITOS DE MÁ UTILIZAÇÃO

Serão considerados, para efeito de reparos os seguintes atos, como mau uso dos veículos.

9.1 - Avaria no interior do veículo, tais como: Painel, rádio ou similar, alto-falante, antena, cinzeiros, porta-luvas, retrovisores, danos ao revestimento interno do veículo, manchas, uso de anotações no quebra sol, forro e teto com caneta ou tinta não removível entre outros do mesmo tipo.

9.2 - Avarias no console e no painel provocado por uso indevido do acendedor de cigarro entre outras. Perda de qualquer componente de acabamento interno e externo tais como: ponteiras de para-choques, calotas, presilhas de para-choques, acabamentos dos bancos, trincos das portas, antena, lanternas, inutilização de para-choque, entre outros, desde que não haja sinistro do veículo.

9.3 - Inutilização de pneumáticos ou rodas decorrentes do tráfego em locais incompatíveis, esmagamento em meio fio ou similar, exceto caso de peso ou desgaste irregular devido a desalinhamento da direção causado por colisões junto ao mesmo, desde que não haja sinistro do veículo.

9.4 - Desgaste prematuro dos pneus, tendo como base a duração mínima de 30.000 (trinta mil) quilômetros.

9.5 - Transporte de produtos químicos, tintas e outros que venham a danificar a pintura ou o interior do veículo, entre outros.

9.6 - Arranhões excessivos ou danos na pintura provocados por galhos de árvores e outros.

9.7 - Quebras que impliquem em substituições de canos de descarga cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual ou após a incidência de substituição do mesmo.

9.8 - Necessidade de substituição de amortecedores e peças de suspensão cujo veículo não tenha no mínimo 30.000 km rodados no período contratual.

9.9 - Também será considerada má utilização avaria no conjunto propulsor provocado pela continuidade e insistência em conduzir o veículo em condições de superaquecimento do sistema de refrigeração, ou tendo o painel do veículo acusado qualquer irregularidade quanto ao sistema de lubrificação do motor. Em tais condições o responsável pelo veículo deverá parar em local seguro e providenciar o socorro junto a LOCADORA.

9.10 - Problemas ocasionados pela inobservância do manual do veículo.

RECEBEMOS DE VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº. 00019874
SÉRIE 101

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA

ROD. INCONFIDENTES
Nº 76 COMPL. KM
CACHOEIRA DO CAMPO - OURO PRETO/MG
CEP: 35410000
TEL.: 3133531200

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 00019874-FL1/1
SÉRIE 101



Consulte a autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da SEFAZ autorizadora
3121 1023 0626 9800 0175 5510 1000 0198 7410 0022 9923

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

4611115280080

INSC. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

23.062.698/0001-75

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214406560531 28/10/2021 08:32:25

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDEREÇO

RUA SAO FRANCISCO, 161 SAO BARTOLOMEU

MUNICÍPIO

OURO PRETO

CNPJ/CPF

012.233.346-27

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

35400000

FONE/FAX

0995629218

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

28/10/2021

DATA DA ENTREGA

28/10/2021

HORA DE SAÍDA

08:32:25

FATURA

NUM. 234757-00

VENC. 17/11/21

VALOR 1.622,16

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | |
|-------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.622,16 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 1.622,16 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--------------|-----------------|-------------|------------------|------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTI | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| | 9 | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | UF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| | | | | | |

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

| CÓDIGO PRODUTO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/ESH | CST | CFOP | UN. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | BASE CÁLC. ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|----------------|------------------------------|----------|-----|------|-----|------------|----------------|-------------|-----------------|------------|-----------|------------|-----------|
| 00000000000001 | GASOLINA COMUM | 27101259 | 060 | 5929 | L | 41,5400 | 6,628 | 275,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00000000000001 | GASOLINA COMUM | 27101259 | 060 | 5929 | L | 38,3010 | 6,896 | 264,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00000000000003 | ETANOL | 22071010 | 060 | 5929 | L | 13,0210 | 5,28 | 68,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00000000000001 | GASOLINA COMUM | 27101259 | 060 | 5929 | L | 52,4700 | 6,782 | 355,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00000000000001 | GASOLINA COMUM | 27101259 | 060 | 5929 | L | 95,8520 | 6,866 | 658,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RECEBEMOS

28/10/21
VICENTE PEDROSA & IRMAOS LTDA

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
| | | | |

DADOS ADICIONAIS

| | |
|--|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
| VALOR APROXIMADO TRIBUTOS R\$ 718,27 (44,2%) FEDERAL R\$ 214,16 ESTADUAL R\$ 500,16 FONTE IBPT 39A19D NF EMITIDA REFERENCIANDO OS CUPONS FISCAIS: NPCº (001) 317028 320229 322168 324122 325184 313223 | |

EMITENTE (23.062.898/0001-75)
POSTO PEDROSA

NÚMERO FATURA EMISSÃO VENCIMENTO VALOR R\$ PÁG
00000234757-00 28/10/2021 17/11/2021 1.622,16 001

CPF : 012.233.346-27
INSC. ESTADUAL : 10422323

PERÍODO FATURADO : DE 01/01/2021 À 28/10/2021
CÓDIGO CLIENTE : 0100000055275
TELEFONE : 995629218

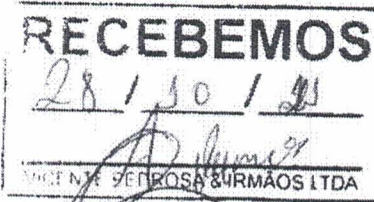
VENCIMENTO: 17/11/2021

JULIO CESAR RIBEIRO GORI
RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, BAIRRO
CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

| PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL | PRODUTO/SERVIÇO | QUANTIDADE | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------|------------|-------------|-----------------|------------|------------|-------------|
| GASOLINA COMUM | 41,540 | 6,628 | 275,33 | GASOLINA COMUM | 38,301 | 6,898 | 264,12 |
| ETANOL | 13,021 | 5,280 | 68,75 | GASOLINA COMUM | 52,470 | 6,782 | 355,85 |
| GASOLINA COMUM | 95,852 | 6,866 | 658,11 | | | | |

VENDAS ACOBERTADAS PELOS 6 CUPONS ABAIXO:

| NÚMERO | EMISSÃO | VALOR R\$ | CHAVE DE ACESSO | M/SÉRIE | NÚMERO | EMISSÃO | VALOR R\$ | CHAVE DE ACESSO | M/SÉRIE |
|--------|----------|-----------|--|---------|--------|----------|-----------|--|---------|
| 315223 | 01/10/21 | 88,75 | 3121 1023 0826 9800 0175 8500 1000 3182 2391 1269 4380 | | 317028 | 04/10/21 | 275,33 | 3121 1023 0826 9800 0175 8500 1000 3170 2811 1271 1388 | |
| 320229 | 11/10/21 | 365,85 | 3121 1023 0826 9800 0175 8500 1000 3202 2911 1274 2739 | | 322168 | 15/10/21 | 361,13 | 3121 1023 0826 9800 0175 8500 1000 3221 8891 1276 1600 | |
| 324122 | 19/10/21 | 306,98 | 3121 1023 0826 9800 0175 8500 1000 3241 2291 1277 9290 | | 325188 | 21/10/21 | 264,12 | 3121 1023 0826 9800 0175 8500 1000 3251 8891 1278 9841 | |



| | | | | |
|---|---|--------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Beneficiário VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA CNPJ: 23062898000175 ROD. INCONFIDENTES 78 KM, CACHOEIRA DO CAMPO, OURO PRETO/MG, CEP 35410-000 | Agência/código beneficiário 1472/00013-0 | Nosso número 109/10237831-8 | Vencimento 17/11/2021 | Valor R\$ 1.622,16 |
|---|---|--------------------------------|--------------------------|-----------------------|

Pagador
JULIO CESAR RIBEIRO GORI

Autenticação mecânica

CORTE AQUI
BANCO ITAU | **341-7** | 34191.09107 23783.161476 20001.300001 2 88070000162216

Local de pagamento
PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO.

Beneficiário
VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA - CNPJ 23.062.898/0001-75

Data de emissão: 28/10/2021
Número do documento: 00000234757-00
Espécie Doc: DM
Acerto: N
Data do processamento: 28/10/2021

Valor: 1.622,16

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário):
FILIAL 01 - POSTO PEDROSA
***NÃO RECEBER APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO. *PROTESTAR APÓS 10 DIAS DO VENCIMENTO.**
APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R\$ 32,44 E JUROS DE R\$ 8,49 POR DIA DE ATRASO.

(-) Desconto/abatemento
 (-) Outras deduções
 (+) Mora/Multa
 (+) Outros acréscimos
 (=) Valor cobrado

Pagador
JULIO CESAR RIBEIRO GORI
RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, BAIRRO CENTRO,
OURO PRETO/MG, CEP 35400-000
CPF do Pagador: 012.233.346-27



Autenticação mecânica - ficha de compensação

POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.

ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 75
CACHOEIRA DO CAMPO

FONE: (31) 3553-1200

REDE



PEDROSA DE POSTOS

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa RFE-8418 desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma: *J. C. R. Gori*

| PRODUTOS | QUANT. | VALOR R\$ |
|--------------------|--------------|---------------------|
| Gasolina Comum | | |
| Gasolina Aditivada | | |
| Óleo Diesel | | |
| Alcool | <i>13.02</i> | <i>68,75</i> |
| Lubrificantes | | |
| | | |
| | TOTAL | <i>68,75</i> |

Julio Cesar Gori
Carimbo class. autorizada

Ouro Preto, *01/10/21*

KM *38376*

1815

RFE-8418

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

CNPJ: 23.062.698/0001-75 Vendedor: W.F. PEDROSA E IRMÃOS LIMITADA

IE: 46 526 080

RDD: 4000 ITES: KM/KM

BARRIO: CACHOEIRA Nº 35410-000 OURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

EMITIDA EM CONTINGENCIA

PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

| CODIGO | DESCRICAO | QUANTIDADE UN | VL UNIT R\$ | VL ITEM R\$ |
|---------------------|-----------|---------------|-------------|----------------|
| 3 | ETANOL | 13,02 L | 5,280 | 68,75 |
| QTD. TOTAL DE ITENS | | | | 1 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 68,75 |
| VALOR A PAGAR R\$ | | | | 68,75 |
| FORMA PAGAMENTO | | | | VALOR PAGO R\$ |
| VALE CLIENTE (VALE) | | | | 68,75 |

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.ng.gov.br/portalfnce>

3121 1023 0626 9800 0375 6500 1000 3152 2391 1269 4360

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDERECO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/NG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 315223 SERIE 1 01/10/2021 11:30:43

VIA DO ESTABELECIMENTO

EMITIDA EM CONTINGENCIA

PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO



INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

R\$ 27,80

FEDERAL R\$ 9,24 ESTADUAL R\$ 18,56 FONTE: IBPT 28CEA2

BI:8 BO:4 TO:4 EI:1947901,829 EF:1947914,650

EX:TURNO 1 HA OP:DANIEL U:534

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 000010422323 PLACA: RFE-8418 KM: 38376

MEDIA ANTERIOR 10,5KM/L. ATUAL 13,0KM/L

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR., OURO PRETO/NG, CEP 35400-000

PLACA: RFE-8418

KM: 38376

MEDIA ANTERIOR 10,5KM/L. ATUAL 13,0KM/L.

TOTAL GERAL R\$ 68,75

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS

NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA: *Gori*

POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.

ROD. DOS INCONFIDENTES KM 76
CACHOEIRA DO CAMPO

FONE: (31) 3553-1200



REDE
PEDROSA DE POSTOS

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa **QXI0E29** desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma: **J. C. R. Gori**

| PRODUTOS | QUANT. | VALOR R\$ |
|--------------------|--------|-----------|
| Gasolina Comum | 41,54 | 275,33 |
| Gasolina Aditivada | | |
| Óleo Diesel | | |
| Álcool | | |
| Lubrificantes | | |
| | | |
| | | |
| | TOTAL | 275,33 |

J. C. R. Gori
Carimbo e ass. autorizada

Ouro Preto, 09, 10, 21

KM 64,024

1816

CNPJ: 23.062.696/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
IE: 46131450000

ROD. INCONFIDENTES 76 KM/KM
BAIRRO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

| CODIGO | DESCRICAO | QUANTIDADE UN | VL UNIT R\$ | VL ITEM R\$ |
|---------------------|----------------|---------------|-------------|----------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | 41,54 L | 6,628 | 275,33 |
| QTD. TOTAL DE ITENS | | | | 1 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 275,33 |
| VALOR A PAGAR R\$ | | | | 275,33 |
| FORMA PAGAMENTO | | | | VALOR PAGO R\$ |
| DINHEIRO (DINHEIRO) | | | | 275,33 |

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalfnce>

3121 1023 06 01 01 000 0100 3170 2811 1271 1388

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI
ENDERECO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O. OURO PRETO/MG. CEP 35400-000

NFC-E NO. 317028 SERIE 1 04/10/2021 20:13:09
VIA CONSUMIDOR

PROTOCOLO AUTORIZACAO 131214343500147 04/10/2021 20:13:59



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES
(LEI FEDERAL 12.741/2012) R\$ 122,38
FEDERAL R\$ 37,03 ESTADUAL R\$ 85,35 FONTE: IBPT-ZBCEAZ
BI: 7 B0: 4 T0: 2 EI: 2587941,969 EF: 2987983,510
CX: TURNO 3 NO OP: FERNANDO V: 527
CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI
IE: 000010422323 PLACA: QXI-0E29 KM: 64024
OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.
ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 76
CACHOEIRA DO CAMPO
FONE: (31) 3553-1200



REDE
PEDROSA DE POSTOS

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa **QXI0E29**
desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma: Julio C.R. Gori

| PRODUTOS | QUANT. | VALOR R\$ |
|--------------------|--------|-----------|
| Gasolina Comum | 52.47 | 355.85 |
| Gasolina Aditivada | | |
| Óleo Diesel | | |
| Alcool | | |
| Lubrificantes | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | TOTAL | 355.85 |

Julio C.R. Gori
Carimbo e ass. autorizada

Ouro Preto, 11, 10, 21

KM 64 558

1817

CNPJ: 23.062.699/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA

IE: 4611115260000

ROD. INCONFIDENTES 76 KM/KM

BAIRRO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

| CODIGO | DESCRICAO | QUANTIDADE UN | VL UNIT R\$ | VL ITEM R\$ |
|---------------------|----------------|---------------|-------------|----------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | 52,470 L | 6,782 | 355,85 |
| QTD. TOTAL DE ITENS | | | | 1 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | 355,85 |
| VALOR A PAGAR R\$ | | | | 355,85 |
| FORMA PAGAMENTO | | | | VALOR PAGO R\$ |
| VALE CLIENTE (VALE) | | | | 355,85 |

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

http://nfce.fazenda.gov.br/portal/nfce

3121 1029 0626 9800 0175 6500 1000 3202 2911 1274 2739

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDEREÇO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
Q. OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

HFC-E NO. 320229 SERIE 1 11/10/2021 13:17:28

VIA CONSUMIDOR

PROTOCOLO AUTORIZACAO 131214396617323 11/10/2021 13:18:30



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

R\$ 156,17

FEDERAL R\$ 47,86 ESTADUAL R\$ 110,31 FONTE: IBPT 28CEAZ

BI:7 BO:4 TO:2 EI:3004555.790 EF:3004608.260

CX:TURN0 1 HA DP:DAIHEL V:503

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: QXI-0E29

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

PLACA: QXI-0E29 (ONIX PLUS BRANCO)

TOTAL GERAL R\$ 355,85

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICIOS RELACIONADOS

NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA:

Gori

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

CNPJ: 23.062.696/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMAOS LIMITADA
IE: 4611115280080
ROD. INCONFIDENTES 76 KM/KM
BARRIO CACHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

LIMITADA EM CONTINGENCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO

| CODIGO | DESCRICAO | QUANTIDADE UN | VL UNIT RS | VL ITEM RS |
|---------------------|----------------|---------------|------------|---------------|
| 1 | GASOLINA COMUM | 51,141 L | 6,866 | 351,13 |
| UTD. TOTAL DE ITENS | | | | 1 |
| VALOR TOTAL RS | | | | 351,13 |
| VALOR A PAGAR RS | | | | 351,13 |
| FORMA PAGAMENTO | | | | VALOR PAGO RS |
| VALE CLIENTE (VALE) | | | | 351,13 |

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfe.fazenda.ag.gov.br/portaInfce>

3121 1023 0626 9000 0175 6500 1000 3221 6891 1276 1609

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI
ENDERECO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E NO. 322168 SERIE 1 15/10/2021 12:41:45

VIA DO ESTABELECIAMENTO
EMITIDA EM CONTINGENCIA
PENDENTE DE AUTORIZACAO



INFORMACAO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES
(LEI FEDERAL 12.741/2012)

RS 156,07

FEDERAL RS 47,22 ESTADUAL RS 108,85 FONTE: IBPT 2BLEAZ

BI:7 BO:4 TO:2 EI:3013270,929 EF:301322,070

CX:TURNO 1 MR OP:ALISSON V:540

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: QXI-0E29

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-27 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000

PLACA: QXI-0E29 (ONIX PLUS BRANCO)

TOTAL GERAL RS 351,13

RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS
NESTE DOCUMENTO FISCAL.

RECONHECO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.

ASSINATURA: *Julio Cesar Gori*

POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.
ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 76
CACHOEIRA DO CAMPO
FONE: (31) 3553-1200



REDE PEDROSA DE POSTOS

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa QXI0E29 desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma: *Julio C.R. Gori*

| PRODUTOS | QUANT. | VALOR RS |
|--------------------|--------|----------|
| Gasolina Comum | 51,14 | 351,13 |
| Gasolina Aditivada | | |
| Óleo Diesel | | |
| Álcool | | |
| Lubrificantes | | |
| TOTAL | | 351,13 |

Julio Cesar Gori
Carimbo e ass. autorizada

POSTO PEDROSA

Vicente Pedrosa & Irmãos Ltda.

ROD. DOS INCONFIDENTES, KM 76
CACHOEIRA DO CAMPO

FONE: (31) 3553-1200



REDE

PEDROSA DE POSTOS

Solicitamos a gentileza de fornecer ao motorista do Veículo Placa desta empresa, os seguintes produtos (e ou serviços).

Nome da Firma:

Julio C.R. Gori

| PRODUTOS | QUANT. | VALOR R\$ |
|--------------------|--------------|---------------|
| Gasolina Comum | 44,71 | 306,98 |
| Gasolina Aditivada | | |
| Óleo Diesel | | |
| Álcool | | |
| Lubrificantes | | |
| | TOTAL | 306,98 |

Julio C.R. Gori
Carimbo e ass. autorizada

Ouro Preto, 19/10/21
KM 65 534

1819

0X10E29

CNPJ: 23.052.698/0001-75 VICENTE PEDROSA E IRMÃOS LIMITADA
IE: 461111520000

ROD. INCONFIDENTES 76 KM/KM

BAIRRO CALHOEIRA DO CAMPO CEP: 35410-000 OURO PRETO

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA
PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

| CODIGO | DESCRICAO | QUANTIDADE UN | VL UNIT R\$ | VL ITEM R\$ |
|---------------------|----------------|---------------|-------------|-------------|
| 1 | BASOLINA COMUM | 44,71 L | 6,866 | 306,9 |
| QTD. TOTAL DE ITENS | | | | 306,9 |

VALOR TOTAL R\$ 306,90

VALOR A PAGAR R\$ 306,90

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO R\$ 306,98

VALE CLIENTE (VALE)

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM

<http://nfce.fazenda.gov.br/portalfnce>

3121 1023 0626 9800 0175 6500 1000 3241 2291 1277 9290

CONSUMIDOR

CPF: 012.233.346-27 JULIO CESAR RIBEIRO GORI

ENDEREÇO CONSUMIDOR: RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTR
O, OURO PRETO/MG, CEP 35400-000

NFC-E Nº. 324122 SERIE 1 19/10/2021 08:01:55

VIA DO ESTABELECIMENTO

EMITIDA EM CONTINGENCIA

PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO



INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES

(LEI FEDERAL 12.741/2012)

FEDERAL R\$ 41,28 ESTADUAL R\$ 95,16 FONTE: IBPT 39A190

BI:5 BO:3 TO:2 EI:6858570,209 EF:6858614,920

CX:TURN0 1 NA OP:DANIEL V:512

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

IE: 0000010422323 PLACA: 0X1-0E29 KM: 65534

MEDIA ATUAL 10,1 KM/L

OBRIGADO PELA PREFERENCIA E VOLTE SEMPRE

R\$ 136,45

COMPROVANTE DE CONSUMO A PRAZO

CLIENTE: JULIO CESAR RIBEIRO GORI

CNPJ: 012.233.346-22 IE: 0000010422323

RUA SAO FRANCISCO 161/SAO BARTOLOMEU, CENTRO, OURO PRETO/MG, CEP
35400-000

PLACA: 0X1-0E29 (ONIX PLUS BRANCO)

KM: 65534

MEDIA ATUAL 10,1 KM/L

TOTAL GERAL R\$ 306,98


RECEBI OS PRODUTOS/SERVICOS RELACIONADOS
NESTE DOCUMENTO FISCAL.
RECONHEÇO E PAGAREI A DIVIDA AQUI REPRESENTADA.


ASSINATURA:

| DIA | FAVORECIDO | CPF/CNPJ | DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | VALOR(R\$) |
|-----|------------------------------|--------------------|--|----------------------------------|------------|
| 1 | WILLER BRUNO COSTA | 072.706.876-84 | pagamento referente a assessoria jurídica | NFe 06 | 3000.00 |
| 1 | MOTOCAR LOCAÇÕES DE VEICULOS | 13.319.680/0001-52 | pagamento referente a locação de veículo | demonstrativo de locação 0000332 | 3000.00 |
| 1 | POSTO PEDROSA | 23.062.698/0001-75 | pagamento referente a abastecimento com combustível. | NFe00019874 serie 101 | 1622.16 |
| | | | | TOTAL | 7622.16 |
| | | | | SALDO | 377.84 |

Parecer: Parecer sobre o disposto na Portaria nº 17/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e Lei nº 1.206/2021 de 04 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2021/2024.
 Este é o parecer.

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Matheus Pacheco de Moura Pereira
 1º Secretário


Luiz Gonzaga de Oliveira
 Presidente

Controladoria Interna
Luiz Fernando da S. Teixeira
 Controlador Interno
 Câmara de ouro Preto

Ao Departamento de Contabilidade e Sator de Finanças para providenciar o pagamento.